



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 790

Autoriza a venda de duas carrocerias.

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar uma carroceria São Pedro, em estado de nova, pelo preço mínimo de Cr\$ 15.000,00 e uma carroceria em mau estado de conservação pelo / preço mínimo de Cr\$ 2.000,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de março de 1979.

José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

